

**LEI MUNICIPAL N° 381/2012.**

**DATA:** 08 DE MAIO DE 2012.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas de com a Construção de uma Unidade PSF, que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.00200.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.00200.10.301. ATENÇÃO BÁSICA		
06.00200.10.301.0012.SAÚDE BÁSICA		
06.00200.10.301.0012.1063.CONSTRUÇÃO PSF		
44.90.30.00.00.201 Material de Consumo	R\$	50.000,00
44.90.39.00.00.201 Outros Serv. Terc.Jurídica	R\$	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2°** Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.00200.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.00200.10.301. ATENÇÃO BÁSICA		
06.00200.10.301.0012.SAÚDE BÁSICA		
06.00200.10.301.0012.2041.MANUTENÇÃO SAUDE FAMILIAR		
31.90.11.00.00.201 Vencto e Vantagens Fixas	R\$	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 3°** Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n° 371/2011 - LOA 2012, e Lei Municipal n° 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 357/2011 de 12 de Junho de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 08 DE MAIO DE 2012.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**